



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 46/2019

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 02/2019
Autoria : Legislativo
Assunto : Dispe sobre alterao da Lei Complementar n 71/2010 e d outras providncias.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. O Anexo V, integrante da Lei Complementar n 71, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redao:

ANEXO V DESCRIO DE CARGOS

(...)

DIRETOR DA SECRETARIA

Descrio Sumria:

Assessorar o Presidente e Mesa Diretora em suas relaes com rgos da Administrao municipal, Poder Executivo e Judicirio, bem como outras instituies pblicas ou privadas.

Descrio Detalhada:

Coordenar e promover a representao social da Cmara sob a orientao do Presidente;

Assistir ao Presidente nas suas relaes com a imprensa ou outros meios de comunicao, desenvolver e coordenar programas de interao Cmara/muncipe, redigir autgrafos de Lei;

Preparar licitaes, cotao de preos, requisiaes e outros atos pertinentes;

Efetuar cotao de preos de materiais e equipamentos no prprio municpio e em outros, analisando as propostas recebidas, verificando as vantagens recebidas pelos fornecedores quanto a preos, prazo de entrega, condies de pagamento, elaborando mapas comparativos;

Realizar compras de materiais quando autorizadas, conferir o recebimento de materiais adquiridos;

Acompanhar o tramite dos processos de compras dos pedidos de aquisio de mercadoria, at sua entrega pelo fornecedor para impedir ou corrigir falhas; e

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificaes:



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Escolaridade	: ensino superior completo.
Iniciativa/complexidade conhecimentos tcnicos.	: executa tarefas especializadas que exigem
Esforo fsico	: normal.
Esforo mental	: constante.
Esforo visual	: normal.
Responsabilidade/dados confidenciais	: lida com informaes, dados e documentos de carter sigiloso.
Responsabilidade/patrimnio	: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza e documentos da Cmara.
Responsabilidade/segurana de terceiros	: nenhuma.
Responsabilidade/superviso	: eventualmente supervisiona o trabalho desempenhado por outros servidores.
Ambiente de trabalho	: normal, de escritrio.

(...)

Art. 2. Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 05 de novembro de 2019.

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva
2 Secretrio